



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2026 – CREA-SP, que celebram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Presidente **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, doravante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, a, inscrita no **CNPJ nº**, com sede na, por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, doravante denominada **PATROCINADORA**, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público nº **/2026**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão da PATROCINADORA à cota de patrocínio institucional do evento “Colégio de Inspectores do CREA-SP – Fórum de Infraestrutura e Políticas Públicas”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de março de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

1.2 A PATROCINADORA adere à seguinte cota:

(indicar: Arena de Inovação / Bronze / Prata / Ouro)

1.3 As contrapartidas institucionais serão aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, conforme a cota selecionada, consistindo exclusivamente em ações de visibilidade institucional e relacionamento.

1.4 É vedada qualquer ingerência da PATROCINADORA na programação técnica, palestrantes ou conteúdos do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final na data do encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APORTE FINANCEIRO

3.1 O valor correspondente à cota de patrocínio é de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo.

3.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa organizadora do evento, responsável pela gestão operacional dos recursos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Viver Eventos Ltda.

– CNPJ nº 04.274.005/0001-63

3.4 Os recursos possuem natureza privada e vinculada à execução do evento, sendo geridos pela empresa organizadora, sob supervisão do CREA-SP, não se caracterizando como receita orçamentária da autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Do CREA-SP (PATROCINADO):

- I – Definir as diretrizes institucionais, técnicas e estratégicas do evento;
- II – Aprovar previamente a identidade visual e o uso de marca;
- III – Validar as contrapartidas vinculadas às cotas de patrocínio;
- IV – Supervisionar a execução do evento;
- V – Zelar pela observância dos princípios da administração pública;
- VI – Assegurar a não ingerência dos patrocinadores na programação técnica.

4.2 Da Empresa Organizadora (Viver Eventos Ltda.):

- I – Executar a organização, operacionalização, produção e logística do evento;
- II – Realizar a captação dos recursos de patrocínio, conforme diretrizes estabelecidas pelo CREA-SP;
- III – Gerir os recursos financeiros oriundos dos patrocínios, responsabilizando-se por sua correta aplicação no evento;
- IV – Viabilizar e executar as contrapartidas institucionais previstas nas cotas de patrocínio;
- V – Prestar contas ao CREA-SP quanto à execução do evento e à aplicação dos recursos;
- VI – Não auferir qualquer remuneração adicional vinculada à captação de patrocínios, além da prevista no contrato administrativo próprio;
- VII – Garantir que as ativações respeitem os limites institucionais e não interfiram no conteúdo técnico do evento.

4.3 Da PATROCINADORA:

- I – Efetuar o pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio, na forma e prazo estabelecidos neste Termo;
- II – Observar e respeitar integralmente as diretrizes institucionais do CREA-SP;
- III – Utilizar sua marca exclusivamente nos espaços e formatos autorizados;
- IV – Submeter previamente ao CREA-SP qualquer material de divulgação ou ativação institucional;
- V – Não promover ações que caracterizem ingerência na programação técnica do evento;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelos conteúdos, materiais e ações de sua iniciativa;
- VII – Abster-se de práticas que possam comprometer a imagem institucional do CREA-SP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

As contrapartidas assumidas pelo **PATROCINADO** serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostra de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Verifique-se o inadimplemento do **PATROCINADO** no compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) O EVENTO não se realize, por qualquer razão;
- e) Por mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADORA** a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **PATROCINADORA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do **PATROCINADO**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o **PATROCINADO** e os empregados e/ou subcontratados da **PATROCINADORA**, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

O **PATROCINADO** obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA** para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA – MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a **30% (dez por cento)** do valor mencionado na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento não seja realizado, caberá ao **PATROCINADO** devolver integralmente os valores pagos pela **PATROCINADORA**, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos feitos em decorrência deste instrumento somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO

A **PATROCINADORA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo CREA-SP.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das contrapartidas e das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de **SÃO PAULO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Patrocinador(a):

Patrocinado(a):

Testemunhas:

Nome: **CPF:**

Nome: **CPF:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II	
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO	
DADOS DA EMPRESA	
NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
GESTOR RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PROPOSTA DO PATROCINADOR	
☐ COTA DE PATROCÍNIO OURO	
☐ COTA DE PATROCÍNIO PRATA	
☐ COTA DE PATROCÍNIO BRONZE	
☐ COTA DE PATROCÍNIO ARENA INOVAÇÃO	
OBSERVAÇÕES	
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
Venho, por meio deste documento, manifestar minha intenção de atender ao chamamento público para captação de patrocínio ao evento promovido pelo CREA/SP, amplamente divulgado, visando apoiar a realização das atividades previstas, conforme as condições estabelecidas neste edital. Em caso de aprovação, comprometo-me a cumprir integralmente o que está proposto neste documento e/ou conforme acordado com a comissão organizadora responsável pelos eventos. Declaro, ainda, estar ciente de que, por meio da minha participação, não poderei, sob nenhuma circunstância, gerar ou cobrar despesas relacionadas a esta participação do CREA/SP ou de quaisquer parceiros envolvidos nos eventos.	
Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.	
_____, _____ de _____ de _____. Local e data _____ Carimbo e assinatura do responsável pela empresa	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL Nº: xx/20xx

EU, (**pessoa jurídica**), neste ato representado por, documento de identificação nº, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento, realizado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP**, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, **(pessoa jurídica)**, neste ato representado por, documento de identificação nº, DECLARO, para todos os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, que não me enquadro nas proibições do item 4.2 do edital de chamamento público e que tenho ciência da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras que possam ensejar impedimentos ou restrições.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL